

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 599 de 08 de abril de 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 24.660,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), para celebração de contrato de rateio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, destinado ao custeio do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais na forma da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE

2.04.05.10.305.0361.2.0037

3.1.71.70.00 e 3.3.71.70.00

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 24.660,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 08 de Abril de 2025.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Publicado em <u>08/04/2025</u>
Muni Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável <u>Ech</u>

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 115.122.200-20